

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, titulares de Licenciatura em Sociologia ou Serviço Social (CNAEF 312 ou 762), para exercício de funções na Divisão de Associativismo de Moradores

ATA N.º 8

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 17h40, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, titulares de Licenciatura em Sociologia ou Serviço Social (CNAEF 312 ou 762), para exercício de funções na Divisão de Associativismo de Moradores, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153-2024 [DRH], publicado sob o Aviso n.º 19164/2024/2, no Diário da República 2.ª série, n.º 167, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202408/1194, ambos de 29 de agosto de 2024.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Ana Feu, Chefe da Divisão de Associativismo de Moradores.

1.ª Vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Isabel Xavier, Diretora do Departamento de Participação e Cidadania;

2.ª Vogal efetiva – Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;

II. Deliberar sobre a submissão a homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da lista de ordenação final;

III. Notificação a todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final; e

IV. Deliberar sobre a forma de dar publicidade à lista de ordenação final.

1. Decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciou 1 (uma) candidata passando-se, seguidamente, para a sua análise.

2. A candidata **Leonor Marques Vilhena**, veio, em sede Audiência dos interessados, e por intermédio do formulário próprio para esse efeito, solicitar ao Júri para que lhe fosse facultado o acesso aos resultados da sua Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), *“atendendo ao método que foi aplicado”* [sic], no sentido de conseguir entender a classificação de cada competência que me foi

aplicada, para uma melhor consciência e conhecimento do seu desempenho; não contestando, nem pedindo a revisão, da classificação por si obtida neste método de seleção.

3. Nesse sentido, o Júri deliberou que será enviado à candidata em apreço cópia da ficha da sua Entrevista de Avaliação de Competências, conforme solicitado.
4. Contudo, e por tudo, prevalecendo-se do presente ensejo, para melhor compreensão dos resultados nela plasmados, sem prejuízo da fundamentação do Júri já presente nessa mesma ficha, o Júri informa a candidata, bem como todos os demais, do seguinte:
5. No ponto 2.1. da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, por remissão do ponto 11.6. do Aviso Integral publicado na Bolsa de Emprego público com o código de oferta OE202408/1194, de 29 de agosto de 2024, encontra-se descrito o perfil de competências definidas no Mapa de Pessoal para o adequado desempenho de funções do posto de trabalho concursado, por referência à lista de competências do Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.
6. No Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, aplicável ao presente procedimento concursal de recrutamento em virtude da sua data da publicitação, o legislador elencou um conjunto de competências, que serviram, até final de 2024, de base à avaliação do desempenho na Administração Pública.
7. No Mapa de Pessoal dos órgãos Administrativos, por via do levantamento das necessidades e do perfil funcional de cada serviço, e para cada posto de trabalho, é definido um perfil de competências por grau de complexidade funcional das carreiras gerais da Administração Pública.
8. Esse perfil de competências era, como já se disse, e até final de 2024, obtido por referência à lista de competências do Anexo VI da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, para a carreira geral de Técnico Superior.
9. Nesse mesmo Anexo VI do diploma supramencionado, são elencados 4 comportamentos por cada competência aí prevista que a traduzem tipologicamente, e por via dos quais os serviços avaliavam, até finais de 2024, o desempenho dos trabalhadores e, no caso dos procedimentos concursais, por via dos quais os Júris dos procedimentos concursais avaliavam, até finais de 2024, em sede de Entrevista de Avaliação de Competências, se os candidatos possuíam, ou não, os comportamentos descritos para cada competência.
10. Por seu turno, a avaliação de cada competência é valorada pelo Júri por referência à grelha qualitativa e quantitativa prevista no ponto 2.2. da mesma Ata n.º 1, por remissão do ponto 11.6.

do Aviso Integral publicado na Bolsa de Emprego público com o código de oferta OE202408/1194, de 29 de agosto de 2024.

11. Nestes termos, com o fito de avaliar se os candidatos demonstram claramente os comportamentos por cada competência, é elaborado um guião de questões que visa diagnosticar os comportamentos atinentes às competências avaliadas por via das respostas dadas pelos candidatos em sede de entrevista.
12. O mesmo guião de questões é aplicado pelo Júri indistintamente a todos os candidatos, por forma a os avaliar em plena igualdade de circunstâncias.
13. É, pois, com base nas respostas dadas pelos candidatos às mesmas perguntas colocadas a todos os candidatos, que se efetiva a determinação dos comportamentos afetos a cada competência por parte do Júri e a sua consequente avaliação.
14. Nestes termos, na cópia da ficha de Entrevista de Avaliação de Competências remetida à candidata, atinente à sua entrevista, aí se encontra a fundamentação qualitativa por via da qual o Júri sustenta as notas quantitativas atribuídas por cada competência, por referência à determinação dos comportamentos que caracterizam as mesmas.
15. Por fim, cumpre igualmente referir que a nota da Prova de Conhecimentos não releva, nem influencia, a nota da Entrevista de Avaliação de Competências, pois são métodos de seleção distintos, que visam avaliar realidades distintas.
16. Na Prova de Conhecimentos, é avaliado, apenas e tão só, o domínio e a proficiência dos candidatos sobre as matérias teóricas e normativas referentes ao posto de trabalho concursado, enquanto na Entrevista de Avaliação de Competências o que é avaliado são os comportamentos correspondentes às competências previstas ao bom desempenho das funções relativas ao posto de trabalho colocado a concurso.
17. Avaliando-se critérios distintos em cada método de seleção, é consentâneo que também os resultados possam ser distintos consoante a prestação dos candidatos em cada um destes métodos, pelo que a boa prestação de um candidato num dos métodos de seleção não significa, necessariamente, idêntica prestação no outro.
18. São estas, em suma, as questões pertinentes à avaliação em sede de Entrevista de Avaliação de Competências que a candidata em apreço deve ter presente para melhor compreender a sua classificação obtida neste método de seleção.

19. Assim, após a análise e resposta à exposição da candidata, o Júri deliberou, seguidamente, manter inalterada a lista de ordenação final anteriormente elaborada, cujo teor ora se reproduz no Anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.
20. Nessa sequência, e nos termos do **ponto II** da ordem de trabalhos, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, no uso das competências delegas pelo Despacho n.º 6/2025, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento.
21. Nos termos do **ponto III** da ordem de trabalhos, e de harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
22. Por último, de acordo com o **ponto VI** da ordem de trabalhos, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de Aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 18h20, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal efetiva

2.ª vogal efetiva